



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.585, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Autor: Mesa Diretora – Ref. P.L.C. nº 002/2023, de 21 de Março de 2023.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA, AUMENTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedido aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores) e Servidores da Câmara Municipal de Piratininga (Efetivos e Comissionados) a título de Revisão Geral Anual **5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento)** a partir de 1º de março de 2023, com base nos subsídios e vencimentos de Fevereiro de 2023, correspondente a inflação apurada pelo INPC-IBGE no período de Março/2022 a Fevereiro/2023.

**Art. 2º** Fica concedido somente aos Servidores da Câmara Municipal de Piratininga (Efetivos e Comissionados), um aumento real de **4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento)** a partir de 1º de março de 2023, com base nos vencimentos de Fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Os índices previstos nos artigos anteriores incidirão também:

I- Sobre os valores fixados pela Lei Complementar nº 2.575/2023, vigentes em Fevereiro de 2023;

II- Sobre o abono incorporado previsto na Resolução nº 005 de 25/09/2017 da Câmara Municipal de Piratininga.

**Art. 4º** É a parte integrante desta Lei o Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro anexo, elaborado nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Piratininga, 23 de Março de 2023.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento